

Jun

1912.

Y. P. M.

22

Vol. 27

Junio Pastoral e de Desobediencia
de São José de Mipidú.

29022

Oração intima
Humana

Subscritores:

Subscritores: - Zuley Santos da
Silva.

Subscritores: - Juvenal Silva.

Instrução

As fides são os meos de Deus
e os meus e meus colaboradores e os
meus cidadãos em São José de
Mipidú, em meu pastoris autum
e fides e documentos que a di-
citeme se referem. e os meus
meos. Em São José de Mipidú
meos, e os meus e os meus.

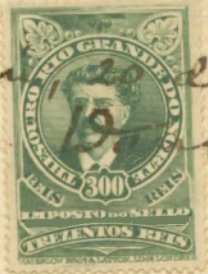
Instrução

189
pqv22 Ill. mo Cidadão quin Distrital de S.
João de Mipibé.

A. Como ped. Marco o dia 31/12/12
Consele as nove horas, em Cortes.
São João 20. 12. 1912
Officio Carier

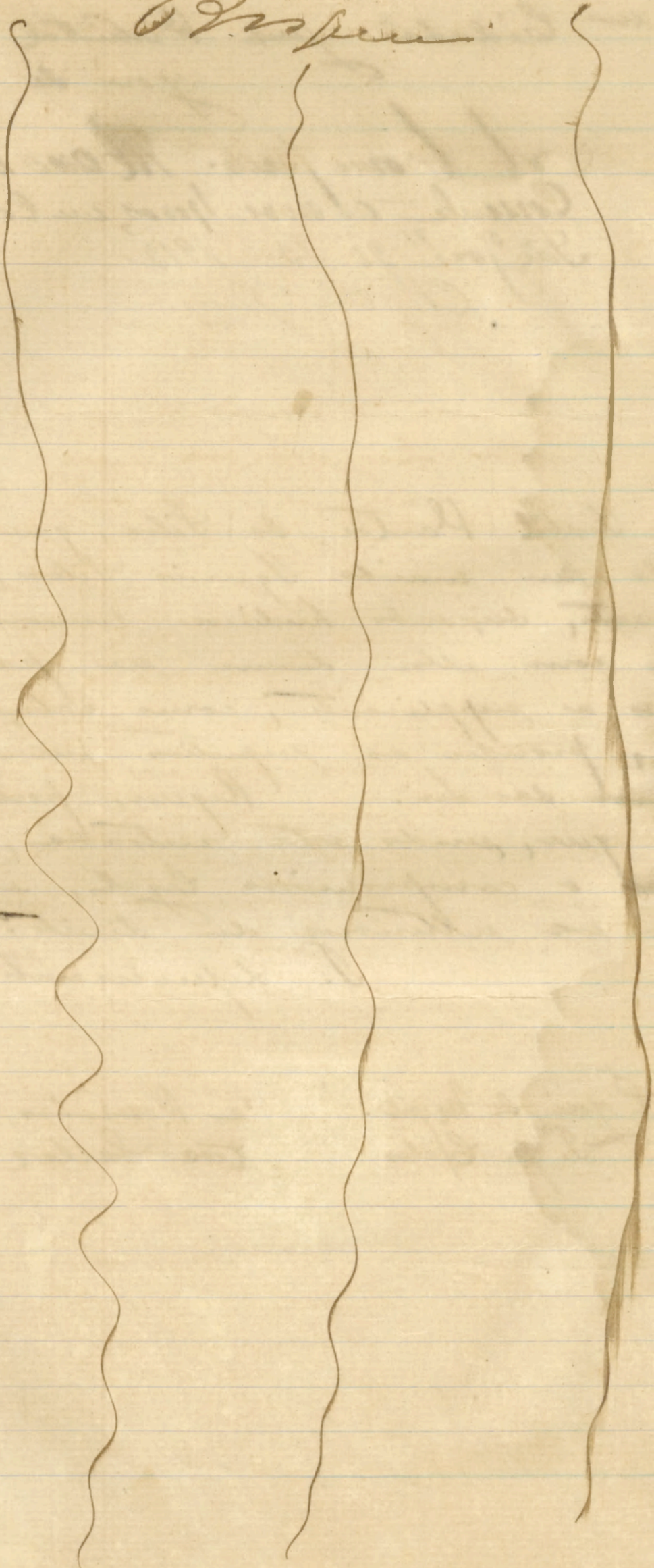
Pia Isabel Mantua da Silva, que tendo fal-
lecido sem marido Ignacio Silva, sem ter-
tamento, deixando herdeiros menores, e bens
que com elles devem ser partilhados,
quer a supplicante, como cabeça de ca-
sal, proceder ao respectivo inventario, na
forma da Lei. Requer, portanto, a
V.S. que, sendo esta autoada, se lhe
torne o compromisso legal, e se pros-
siga nos ultimos de direito.
P. depremente.

S. João de Mipibé 20 de Dezembro de 1912
P. p. Celso P. das Salles



P9V22

Dispen



Esta presente, feita pela primeira mandante e assignada pela mesma e pelos demais, constituimos e nomeamos o Senhor D.^o Celso Dantas Salles, advogado e morador em S. José de Nepitibú, Estado do Rio Grande do Norte, nosso bastante procurador na aquella cidade, especialmente para requerer a factura do inventario dos bens, que ficarão por fallecimento do nosso marido e pae Ignacio Silva, fallecido no Município de Mossoró, promovendo o seu andamento até final partilha, representando-nos e assistindo a todas os actos; requerer tudo quanto for de direito e justiça, tendente ao referido fim; nomear ou louvar-se em avaliações e approvar louvações; concordar, discordar e impugnar sobre as avaliações e partilhas; concordar com as dividas passivas que houverem e na separação das bens para pagamento; recusar qualquer divida activa, que não for descripta; pedir o pagamento dos quintões hereditarios em certos e determinados bens; receber e dar quitação; interpor e seguir os recursos legaes; prestar o compromisso legal de inventariante; para o que lhe concedamos todas as poderes

4
 Fl.^{no} 612625 quiza Postal de S. José de
 Mipibú.

M. L. Louro Reguer.

São José 20. (12). 1912.

Alfredo Zaner

Dir Luiz Gonzaga Ribeiro Pautas, procurador de
 Maria Christina Pautas da Silva, que, para
 executar o mandato que lhe foi conferido, afim
 de assistir ao inventario dos bens deixados por
 fallecimento de Ignacio Silva, precisa que
 V. S. se sirva mandar que o Escrivão junte
 a promissões aos respectivos autos.

Assim

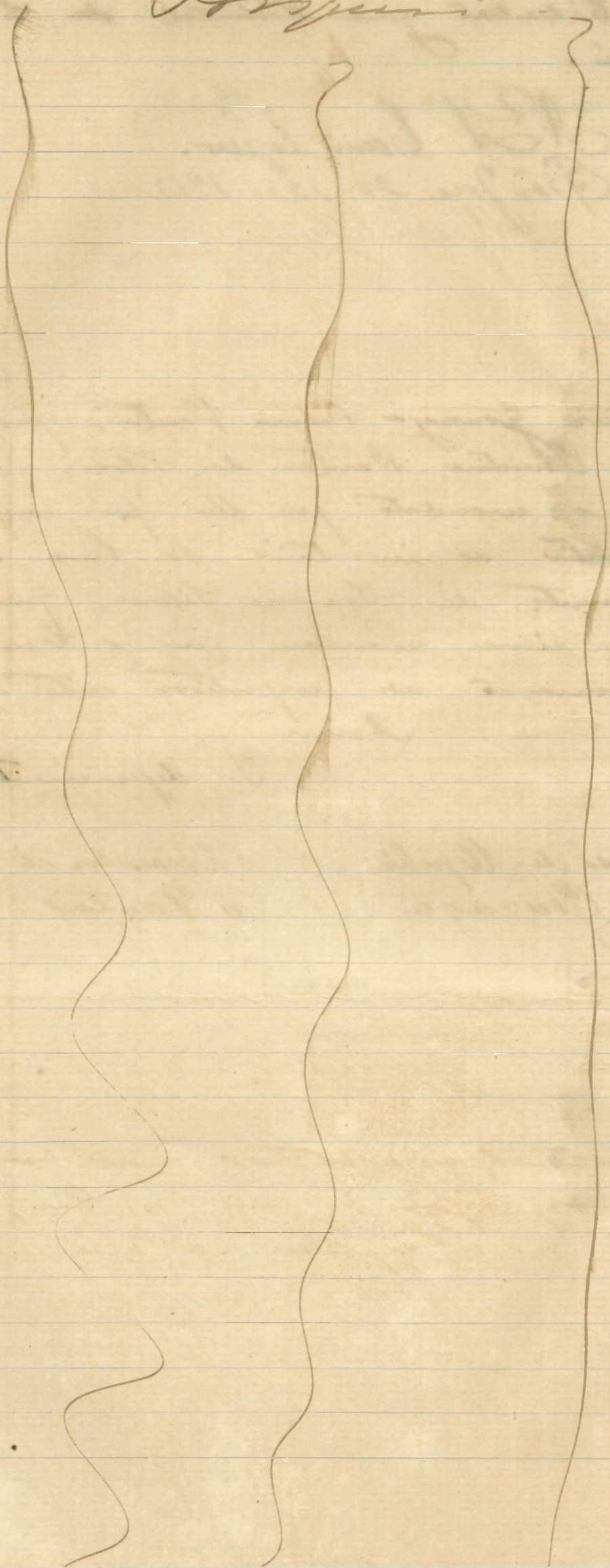
T. deprimente.

São José de Mipibú 20 de Dezembro de 1912
 Luiz Gonzaga Ribeiro Pautas.



P9V22

Proprietary



Pela presente, por mim feita e assignada,
 constituo e nomeio o Senhor Luiz Gonzaga
 Ribeiro Dantas, agricultor e morador em S. José
 de Macipubá, Estado do Rio Grande do Norte,
 meu bastante procurador n'aquella cidade,
 para o fim especial de representar-me no
 inventario dos bens deixados por meu pae Ig-
 nacio Silva, fallecido no Municipio de Moss-
 oró, podendo o dito procurador aceitar todas
 as termos do inventario, a que se vae proceder,
 assim como as respectivas partilhas, reconhecer e
 confessar devidas, transigir, requerer e nomeiar
 leuoadas, allegar e defender, receber e dar qui-
 taxões, interpor e seguir os recursos legaes, prati-
 cando, enfim, tudo o mais que preciso for, pa-
 ra o que lhe concedo todos os poderes que fo-
 rem necessario, por mais especiaes que sejam,
 inclusive os de substabelecer.

Natal, 5 de Dezembro de 1912



Maria ~~Antônia~~ Dantas da Silva

Reconheço a legitimação e fim de ser
 ser o proprio signatario: Por si.

São José de Macipubá, 20 de Dezembro de 1912. 1000

Eu, Luiz Ribeiro Dantas, J. J. V. Dantas

Jose (Dantas) Dantas

pp 22

Y
Justicia
 Ello es para justificar
 a este autor de justifi-
 cado e innumerables pu-
 blicaciones en el extranjero.
 por su gran trabajo. Que
 José Pavales, su nombre,
 nacido en el año de 18-
 18-18. Justo

300
 1812

f 9022

6
M

M.^{mo} Cidadão Juiz Districtal de S. José de
Mipibú.

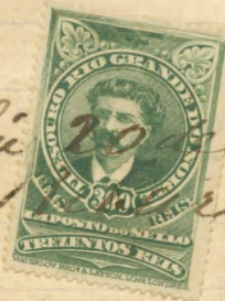
A. S. Louso Regis
São José 20. 12. 1912
Offício Carat.

Diz Luis Gonsaga Ribeiro Dantas, procurador
de Oscar Dantas da Silva, que, para recordar
o mandato que lhe foi conferido, afim de
assistir ao inventario dos bens deixados por
fallecimento de Ignacio Silva, precisa que
V. S. se sirva mandar que o Escrivão fize a
providenciação aos respectivos autos.

Assim

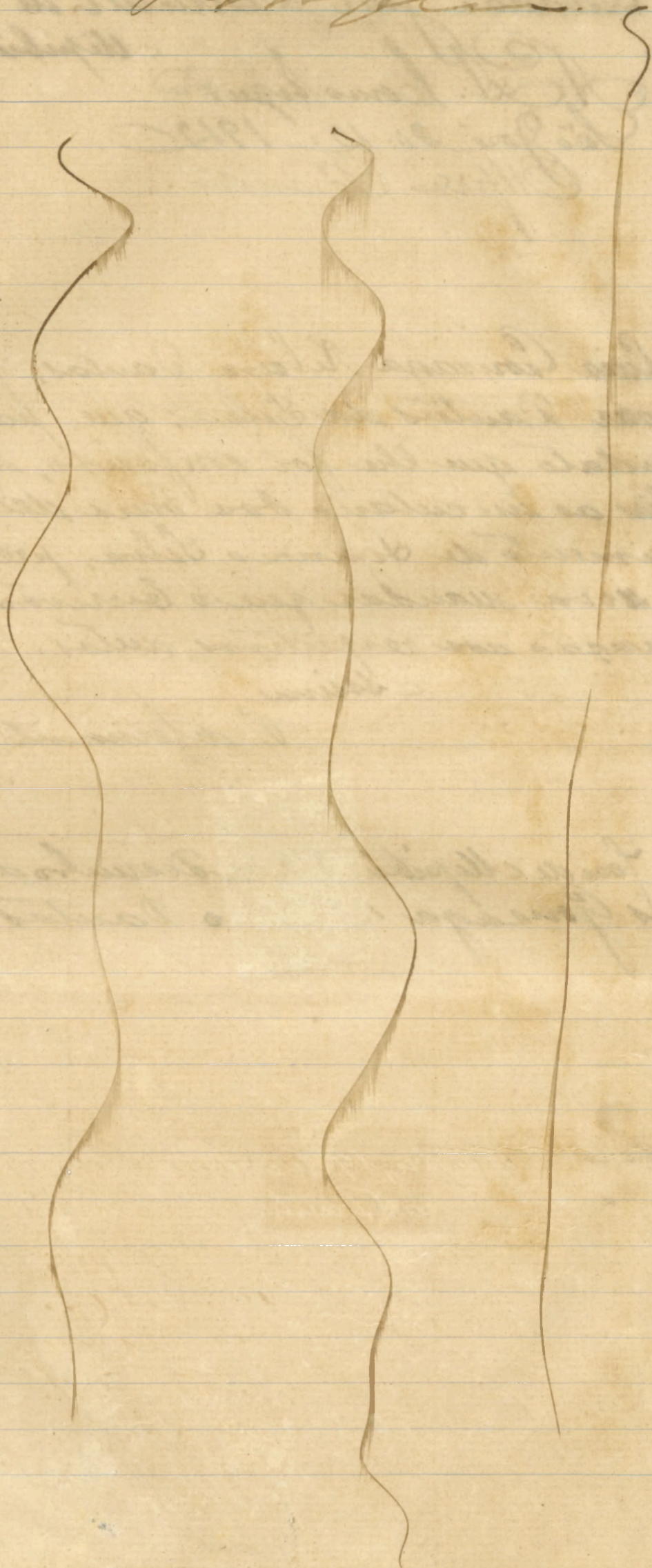
P. deferimento.

São José de Mipibú 20 de Dezembro de 1912
Luis Gonsaga Ribeiro Dantas



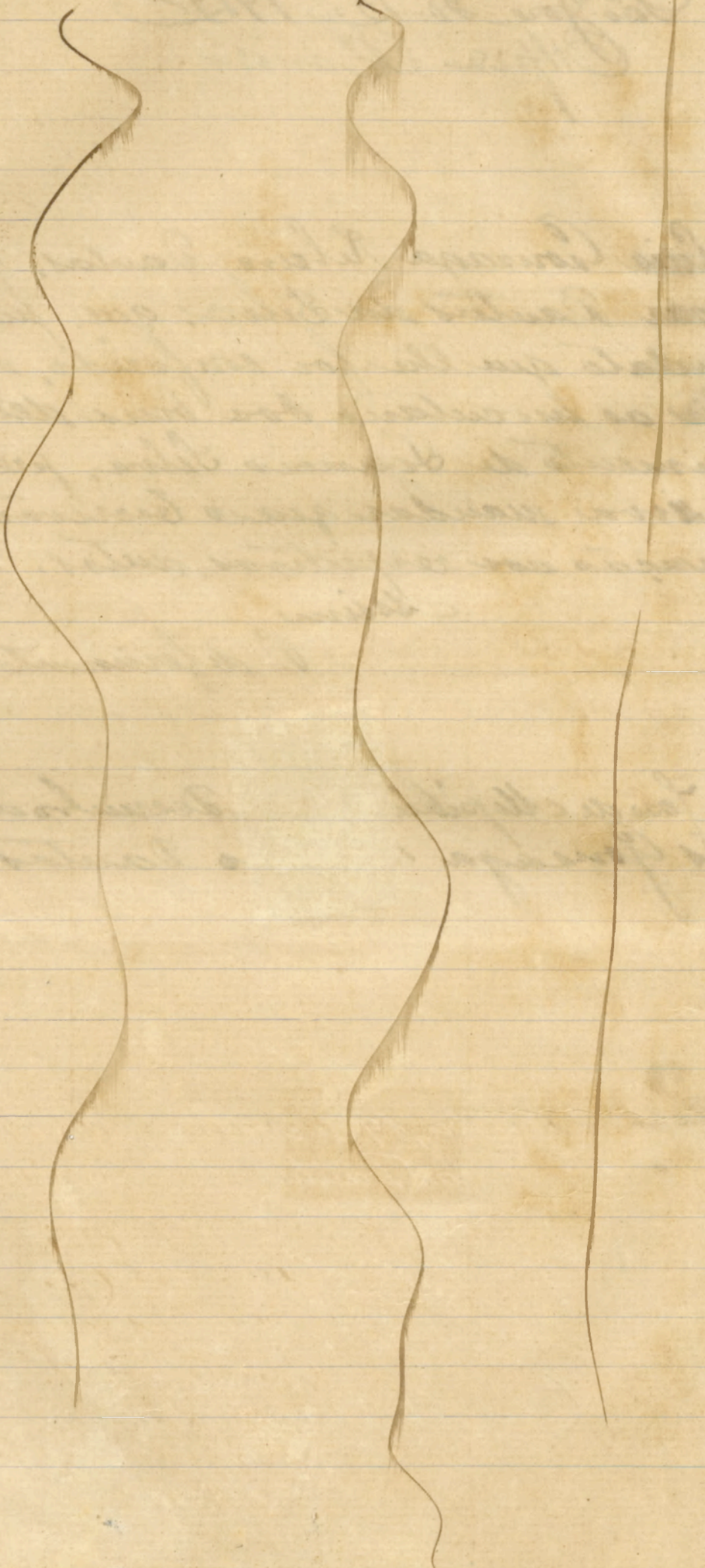
p9026

Progeny



pg 26

Progen



7
Hlin

P9122

Pela presente, por mim feita e assignada, constituo e nomeio, o Senhor Luis Corruga Ribeiro Dantas, agricultor e morador em S. Jose de Mipibi, Estado do Rio Grande do Norte, meu bastante procurador n' aquella cidade, para o fim especial de representar-me no inventario dos bens deixados por meu pai Ignacio Silva, fallecido no Municipio de Mossoro, podendo o dito procurador aceitar todos os termos do inventario, a que se vai proceder, assim como as respectivas partilhas reconhecer e confessar dividas, transigir, requerer e nomiar leuados, allegar e defender meus direitos, cobrar dividas activas, receber e dar quitacoes, interpor e seguir os recursos legaes, praticando, enfim, tudo o mais que preciso for, para o que lhe concedo todos os poderes que forem necessarios, por mais especiaes que sejam, inclusive os de substabelecer

Curitiba, 19 de Novembro de 1912

 Oscar Ribeiro Silva reconhece perdoado
 ras a letra e a firma supra; do que deu fe.
 Seu test. C. de J. P. de
 Oliveira e Silva
 W. de S. J. P.
 Curitiba, 19 de Novembro de 1912

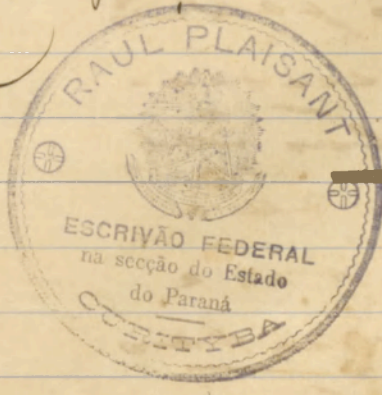


Recebo verdadeira a firma do
Valelino Gomes Saldanha do que
don

Confirma 18 de Novembro de 1912

O Escriva

Raul Plaisant



Custodias

Custodias que saltem 70 ou
 eactas intem em seu
 para presso, por todo
 ludo os supraditos os
 do procamas do ind
 tamente Celas Paulas Sal 2000
 los, os seu picao seu cai
 mil e com si. São João
 de Bixitui do de Puzendo
 de 1912. Ocasão intem
 José Fagundes Juvenis.

X

Itens de Inventariante

Aspinto e um dia os
 Puzendo os seus
 e ope mudo aida de
 José de Bixitui, um
 eactas, pelas nove
 do manta, Juvenis
 das seis Petrolas
 Juvenis Rusin, com
 1000
 os seu
 nomeado
 ou o Bachante
 Celas
 Paulas Sal, pro
 do ind
 Paulas do Silo e
 do qual o
 o seu
 ludo os
 refer seu, sem
 mal
 de

ead. Terro at trous, valores,
sicilias, causas, para
fructuosa as suas ca
sal, para unum partitio
ter palos hereditas, no
inducturiam suas manus
Liquas Silos, suas causas
tar causa al peccato de
geral per valor que ex
tot as penas de lei, e om
nis sim, que figura et de
claracion de gallesiam
to e hereditas, e totas
as manus que foram de
fructuosas, para habe
ordem de inducturiam
e das partitio, e manus
pro ill accidit em com
promissis, se obtinere a
pro cessu em foram
re communi causa de
partitio - se as penas
legari, de que para om
tan per ut tenem, que as
re quis om de for. cu
jos par fructuosas
erant re tenem de
manus

Officio Sincero
 Celso Pantoja

Handwritten signature or initials in the top right corner.

22V22

Main body of the page containing several columns of extremely faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the paper.

Justiçado

Assim sendo e tendo visto o mesmo
 Deputado ao mesmo e meig moral,
 e outros e o q. f. a q. justiça do
 a este autor da publicação
 e o documento que asi autu
 se tem. o q. se fez este termo.
 Eu José Savana Juiz de direito, es-
 crevo e rubrico o presente.

300
 4/10
 1/12

1.
F. J. J. J.

M. Sen. J. J. Distrital de São
José de Ribéi.

Junte os autos.
São José, 23 de Dezembro de 1912.
Offício Correu

Dizem Estorany Ribeiro Pautas e Cice-
ro Ribeiro Pautas, que sendo credores
do Capitão Iguaçu Lira, na impor-
tância de 3:880:000,- sendo 1:920:000
do eguido supplicante e 1:960:000
do firmmeio, provenientes de rendi-
mentos accumulados de immovéis
até a maior idade, de bens móveis
e successões e de rendimentos accumu-
lados antes até a maior idade,
de ambos os supplicantes, e pelos quaes
é responsavel o devedor Capitão Iguaçu
Lira, seu ex-tutor, accoutecem mor-
re este seu thes ter pago, e por-
que deixam devedores menores, e se
esteja procedendo ao inventario; por-
im os supplicantes pedem a V. S.
se diga mandado que thes seja pa-
ga na mesma conta, comtante
dos documentos Juntos.

J. Experimento.

S. José de Ribéi, 23 de Dezembro de 1912

Estorany Ribeiro Pautas, por si e como
procurador de Cice-ro Ribeiro Pautas. (com thes doc.)



Pq622

Respon

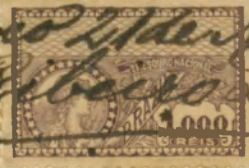
[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

P9V22

[Handwritten signature]

Pela presente procuração por mim feita e assignada, constituo meu bastante procurador na Cidade de São José de Nipibú, no Estado do Rio Grande do Norte ao Sr. Estevam Ribeiro Dantas com todos os poderes, geraes e especiaes para me representar como credor do espolio do fallido Ignacio Gomes da Silva, podendo requerer e assignar tudo quanto necessario for a bem de meu direito, usando de todos os recursos permitidos por lei, para o que lhe concedo todos os poderes que em direito me são conferidos, inclusive o de substabelecer os mesmos poderes em quem lhe convier.

Pernambuco, 14 de Novembro, 1912
 Cicero Ribeiro Dantas



Testem estes

Donatário
 Joaz Manoel da Silva Sá



Recontados as firmas supra de Cicero Ribeiro Dantas e dos Testemunhas,

Recip. de 14 de Novembro de 1912
 Em test. de sua. e R.
 O Firm. P. int.

Edmundo de Azeis Rocha
 Javellão Ipiranga

Edmundo de Azeis Rocha

RECIFE

Propriety

Cidadão Escrivão de Ophão de S. José
de Nipitú.

Estevam Ribeiro Pantoja peira que P. S., re-
pellido no autor do inventario, proellido, em
1883, no yriano de Ophão desta Comarca,
por fallecimento de seu pai yoaquim
Ribeiro Pantoja, the de por entido, joint
desta, si o Capitão Ignacio Silva prestou
o compromisso de Tutor do supplicante
e de seus irmãos Cicero, Isabel e Au-
gusto, a 27 de Fevereiro de 1890, e, si da
epoca que decorem do dito compromisso
ao seu fallecimento, em 1911, prestou
suas contas nos prazos legais. Finalmente
pe, requer que se the de por entido si
dos respectivos autos consta que o supplic-
cante e seus referidos irmãos, depois de
emancipada, deram quitação plena ao mes-
mo Tutor, julgada por sentença extinta a
responsabilidade, afim de se cancelado o
registro da hypotheca legal; tudo em ter-
mor que faça fe.
I. deperimento.

S. José de Nipitú, 24 de Dezembro de 1912
Estevam Ribeiro Pantoja



Certidão

Certifico que, nos termos do auto de
 do inventário, proferido por
 fallecimento de Joaquim Pi-
 rris Santos, a folha de bens e
 inventário ali emble e inventário
 de bens, emble e bens e o mesmo
 inventário de bens e o inventário
 de bens e o inventário de bens,
 Lúcia e Augusto, unigenitas
 por Ignacia Silva, em virtude
 e pelo Sr. Fernando de Azeite de
 Trancoso e condutor, não por
 tanto que se trata de bens
 certos ali a invenção de bens,
 Certifico mais que os mesmos
 autos não foram por o ju-
 ramentário e seus referidos
 inventários, e por o mesmo
 Juiz, tendo sido feita
 e os bens do mesmo inventário,
 assim se por julgado por se
 ter e o inventário a respeito
 de bens e o inventário e
 respeito do inventário de
 bens. O referido e o mesmo
 se deu no Sr. São José de
 Mojiúca 21 de Dezembro de
 1912. Quem não conhece
 José Tavares de Azeite

P.900
 José Tavares de Azeite
 J. Tavares

Cidadão Escrivão de Ophac de S. João
do Ipitua.

Estevam Ribeiro Pantoja pezoira que V. S., venho
do sr autor de expedição de hypotheca,
appensos aos autos do inventario precedido,
em 1883, no Juizo de Ophac desta Comarca,
por fallecimento de seu pai Joaquin
Ribeiro Pantoja, the pame por entidaõ, jun-
to desta, si, em cumprimento do art. 3.º,
§ 1.º da Lei n.º 169 A de 19 de Janeiro de
1890, e do art. 716 do Dec. n.º 370 de 2 de
Maio do mesmo anno, foi expedida e
inscripta a hypotheca legal, que sobre o im-
movel denominado "S. Christovam;" de proprie-
dade do Capitão Ignacio Silva, na quali-
dade de tutor, Benham o supplicante e
seus irmãos Cicero, Isabel e Augusto; qual
o valor da responsabilidade legal da tu-
tela, arbitrada pelos peritos, e qual o va-
lor da avaliação do immovel designado,
feita pelos mesmos peritos; finalmente, si
foram homologados o arbitramento e a ava-
liação, julgada por sentença a expedição
feita, em seguida, no registro hy-
pothecario, a inscripção do immovel
pela responsabilidade em que ficou o
mesmo tutor, correspondente aos valores
e rendimentos do bem pertencentes
ao supplicante e seus irmãos.

Nestes termos

P. deprimente.

9422

Deputado Luiz de Albuquerque Maranhão

21 de Junho de 1912

Excmo. Sr. Deputado



Certidão

Certifico que, nos autos do
auto de inventário, pro-
prio do Sr. João de Deus
e seu filho João de Deus,
e João de Deus, se acham
apresentados os autos de
especialização e
avaliação de hipoteca legal,
constando a especialização
da hipoteca legal, que está
a ser feita no Registo do
Christão, tendo o petição-
rio e seus irmãos, João de
Deus e Augusto, sendo en-
bitados o valor da respon-
sabilidade legal da tutela
em seis contos novecentos
e cinquenta mil réis, e o
valor da avaliação do
imóvel designado em
dezesseis contos de réis, de-
bitando a avaliação
que foram homologadas
e julgadas por senten-
ça de especialização
em cinco de Maio de mil

2
B
B
B

e dos. Orestizios uma parte
 dos mesmos, e outros quanto
 a inscriçoes de summas
 referidas; feita pela es-
 promatibilidade, um pre-
 ziam e dito tutor, con-
 respondente por movéis
e rendimentos, destes
e dos immovéis, prestamem-
tos no fulcraçao em a
seus crimes, assim de
acumulado. De bens re-
duzidos acumulados de
immovéis até a maior idade
na guardia de um ordem
e de ordem meio reis, dos
movéis e rendimentos na quan-
tia de seis centos e sessenta
meio reis e rendimentos acu-
mulados destes até a mai-
or idade, na guardia de do-
zeis centos e dois meio reis; de 1.920/000 Totals
Estes rendimentos acumu-
lados de immovéis até a maior
idade, na guardia de um
ordem e de ordem meio reis, dos
movéis e rendimentos na quan-
tia de seis centos meio reis, ren-
dimentos acumulados destes
até a maior idade na quan-
tia de doze centos e dois meio reis, de 1.960/000 Totals
de gab.; rendimentos acumu-

P9V22

acumulados de intereses, en
cantidad de un cent y cinco
centos mil reis, bien movidos
e renovados en cantidad
de ochocientos e cincuenta mil
reis, rendimientos acumu-
lados de este año a un año

Totales

2:140/000

de este año, en cantidad de
doscientos e diez mil reis,
de Berges, rendimientos
acumulados de intereses
del año anterior, en quan-
tidad de un cent y cinco cen-
tos mil reis, bien movidos e
renovados en cantidad de
novecientos e sesenta mil
reis, e rendimientos acumu-
lados de este año a un
año anterior, en un

Totales

1:920/000

fractura de doscientos
e diez mil reis. Dada en
el Fuero e con fei. Los
Jose de Mijangos de Buenos
de 1912. Dada en el Fuero
de Buenos Aires.

P.d.

2590

Fin

Jose Tavares
Buenos Aires



Celidias

p9022

Cutejias per salinas
 de unca de salinas, interm
 sua sua fundum fessum
 o Pachanae Celis Paulas
 Salin fundacione de ier
 Ventaricant e os, laccan 2000
 nos mueras, e que fissa
 seimta e os se. *Jose*
 or Mijitibi 31 de Dezembro
 or 19/2. Opcioes in
 lacin Jose Vadame fess
 rino.

Celidias

Cutejias per salinas de
 unca de salinas interm
 sua sua fundum fessum
 Lin fessum Pachanae Pau
 las, fundacione de laccan 4000
 lacin mueras, e o laccan
 rino fessum in Byulian
 Paulas de laccan Boon
 or laccan mueras, de
 sua fessum seimta
 e os se. *Jose*
 or Mijitibi 31 de Dezembro
 or 19/2. Opcioes in
 Jose Vadame fessum.

Muro de laccan

Por laccan e unca de
 sua or laccan de sua de
 sua mueras e os, in

9922

em esse sectorio, pelas
nosso honra e do dia, por
sua e por Pictorial de
depois de alguns dias
Kasin, e com isso em
no atariz e assignado,
o procurador do in
seculariamt Bastos
Cello Paulo, Pelle, por
amador em fevereiro, por
eres por foyado Pi
beio de lida, e o buador
fual de septimo por
to Adalberto de
Amey's Quercia, por
bram os instantes
por nome de adalberto
Jose Soares Raposo de
Cunha e por boque
lista de lida de lida,
lauda-se por em
factos no lida de
João Elpidio Passos
Pereira. A lida e o
por o por lida de
adalberto, por lida
sem os adalberto
lida, e a lida de
e de lida de lida e por
lida de lida, por lida de
lida de lida. Em
Jose Soares Raposo
lida de lida, e lida

1000
por

Alfresco Sencino Barrio
 Luiz Gonzaga Ribas Pautas.
 Adalberto Soares de Araujo Arnsing
 Jovi Efigio Pinheiro Gummery

Caraculhos
 E logo para estar unidos
 com o... ao fim de
 trinta e cinco dias Alfresco 300
 Sencino Barrio. ou seja
 Fructo Sencino. Em José
 Puro Sencino, e em
 os... e...

Alfresco

Sencino e aos agricultores e peões,
 a fim de... o seu...
 e em... unidos aos...
 interessados para...
 de... hoje em...
 horas de...

São João de Nepomuceno 31 de Setembro de 1912

Alfresco Barrio

Alfresco

E logo me... unidos
 com o... ao fim de
 trinta e cinco dias...
 Sencino Barrio. ou seja
 Fructo Sencino. Em José
 Puro Sencino, e em
 os... e...

P 4022

depois do seu fim este l^o
mo. Em José Paschoa Ju^o
reino, exa^oto uel^o u^o
o mesmo. Patro.

Butidos

Cent^o e mais por salinas do um
e outros, int^o um suas
proprias pessoas e os
avalia^oes. José Paschoa
Rajenas do Camand e
6000 João Evangelista T^o
João da Silva, e as fracti
do João Elpidio Tava
do sucessor, parto
do cont^o do sujeito
do fothas, do seu
fiscagem social, e do
p^o. São José de Mejubi
31 de Dezembro de 1912.
O partido ulterior José
Paschoa sucessor.

Partido de compra
reissas do avaliação
e fractido.

Notifica e um dia do
reino de Dezembro do ano
de reissas notificadas e do
um reino partido onde se
actua o fin partido de
dada Alfredo T^o Pa
reino, commiss reino do
seu reino, at^o commiss

nome Jose Lucas Raposo e
 Calçada, João Evangelista
 Furtado de Almeida, aviação,
 me nomeador e afilhado,
 eo present inventario, e
 o praticos João Elvicio Fo-
 ransi, Juvenio, ao prain
 o meo meo fuz de fusão o
 compromisso meo foz,
 meo do lei; meo cargo,
 eo ao prain meo e
 e fultamento e meo do
 meo meo meo prain
 meo a aviação, o fr. P. 8.
 eo eo meo meo meo 2000
 Juvenio Juvenio P. 8.
 meo meo meo 1500
 meo meo meo P. 8.
 Cito Paulo Paulo, meo,
 fultamento de de Juvenio
 Juvenio, e ao meo meo meo
 meo meo meo meo o
 praticos meo meo, e meo
 Paulo meo meo meo,
 meo meo meo meo
 da lei. E meo meo meo
 meo meo, e compromisso
 meo meo meo meo
 meo, eo meo meo meo
 fuz meo meo meo meo
 meo meo. Juvenio Juvenio
 meo meo meo meo
 meo

p4022

Alfonso Ferrer Ferrer
José María Ferrer
José Evangelista Ferrer de Villos
José María Ferrer Ferrer

Certidao

Certifico por palabras de mi
cartorio, notario en su
proprio fecho de Baños
2000 de Belas Pautas Salles, por
mencionada de indumentaria
de 2000 pesos, meces
res, de por fecho de fecho
e con fe. San José de Tri
fite, 31 de Agosto de
1912. Testigos interin
Jose Ferrer Ferrer.

Certidao

Certifico por palabras de
mi cartorio, notario en
suas proprias fechos de
San Ferrer de Baños de
las Ferrer de 2000 pesos
de 2000 pesos, e de 2000
pesos de 2000 pesos.
Actuado de 2000 de 2000
de 2000, de por fecho de
fecho e con fe. San José
de Tri fite, 31 de Agosto
de 1912. Testigos interin
Jose Ferrer Ferrer.

Bulicidã

F9V22

Cutifia pue salinas e omeu
 cartorio intenui me suas
 proprias jussos, as qua
 lioora Jose Lucas Raposo
 do Capang e Joã Souza
 lista tuncida ad Libro
 pro. Tod. eouluir do
 macho e folhas, e pue
 picaeum pueu e eou
 pi. Sa Jose e Bixitu
 81 e Bixitu e 1911.
 Quatio intenui Jose
 Suom jussu.

4000
1912

X Livro de descripçã e au liacã de bus.

As finta e me pias e o me
 e Bixitu e o me e me
 uou e e e e e e e
 dare de Sa Jose e Bixitu
 pelas suas terras da terra
 me me e e e e e e e
 uelad e Joã Raposo e 4000
 adã Alfrã Suom 1912
 Flavin, comuip e e e
 e e e e e e e e e e e
 me e e e e e e e e e
 pueu e e e e e e e e e
 ac e e e e e e e e e
 me e e e e e e e e e
 Salto, o pueu e e e e e

P9V22

e de seu nome em Lisboa
 no. mais. Sing. Foy
Repin Paula, e Bernardo.
Juana e Sophia Pouton
Alberto Leon e ua
ca accunim, e o avo
ligar Jose Luis a
Rafael da Barrada
e João Conceição a
Hernando da Silva e
maior de seus filhos
de a avaliação e
terceira de seus
lancas que foam fo
seus a opuntias
os bus e que em sua
em foam tomando os
relações os lauro
os que se foam em
seguir.

O Hunooz:

Que o inventário a avali
 ação a metas da pra
cidade de seus filhos
São Christão, são
em "Capitulação" em
casa de seus filhos e
grat nas suas ter
reitorias, que os ava
liação de seus filhos
valer, em seus de
reis.

10:000/000
10:000/000

Mores

p4022

Quo indubitanter a
avaliazão e morte
e salvação da mesma
Inferiência, que os
avaliazões, acharam
valor suas, e outros
e mais.

10.000/000

5.000/000

Quo indubitanter a
avaliazão feita foi,
segundo no Escripto
do Sr. Christovão, que os ava-
liações acharam valor
sem mais nada
nem que sejam feitas
outros mais.

400/000

Quo indubitanter a ava-
liação não se não
verão e outros, que
os avaliazões, a tra-
zer valor pesada
mais.

60/000

Quo indubitanter a
avaliazão tem valores
fuerdas no mesmo se-
fundo, que os avaliazões
acharam valor muito
mais, e nada mais
se sejam e outros e
outros.

2/0/000

Quo indubitanter a
avaliazão não se não
no mesmo e outros

15.670/000

15:67000

supremo, que os avale
a sobre acharam vale

60000

presente meu rei.

que o inventariante
a avaliação meu rei

no no mesmo meu rei

reio, que os avaleado

na acharam o a

la o ilento meu rei

80000

meis.

15:810000

meio de o avalado

que inventariante

que cada uma de

reio para se avalei

ar, me se por findo

isto ante, que amig

no o prin com o me

inventariante avalado

e inventariante. Eu pri

tao de sumario. Os

crios meliori e esai

re e amiguo.

Alfaro Lencin Lencin

José Evangelista Teixeira da Silva

Leandro Santos Lally

Adalberto Soares de Araujo Amorim

Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas.

José Teodoro Sumario

Sumario de declarações de

meas e inventariante.

As set dias do mes de julho

Ep. 4/10/22

Jamais se uniu a ninguém
 tranqüilo e feliz, nesta vida
 de de São José de Impebi;
 um homem e outro, sempre
 nome o Baahung Celso
 Paulo Pallas, pro curador
 do Inventário de seu
 esposo, João Falleiro o
 Ignácio Pires, e como seu
 pro retarum concluídas
 as avaliações, estando R. 2760
 o inventário, nos termos
 do processo de a partilha
 o dano por causado e
 repencia que se pro e
 quisse nos termos fina
 es. o que se fez este termo.
 Eu José Pavaes Juiz
 de direito, assinado e
 assinado.

Leandro Antonio Salles

Caraculus

Logo faço estes autos em
 elusão do Juiz Pavaes de
 dados O. Pires Pavaes
 Pavaes, o que se fez este termo.
 Eu José Pavaes Juiz
 de direito, assinado e
 assinado.

Bl.

Digam os interessados sobre as

p9v22

as arrolações, declaração e forma
da portilha, bem como sobre a
variação de folhas.

São José de Miyubá, 7 de Janeiro de 1913.

Alfonso Corio.

Nota

300
fls

Elajo me fornece retiradas
estes autos por parte do
juiz instrutor, com o os
prados suprad. ou por juiz
este tempo. Eu José Tasso
res. Juvenio, escrivão in-
terno e escrivão.

Teve.

Nota

300
fls

Elajo fooo este auto
com vista ao procurador
de Substantivo, Celso
Paulista Sales, o que
foi este tempo. Eu José
Tasso Juvenio escrivão
ago interino e escrivão.

Com vista a 7.

Nada tenho a acrescentar á descripção,
e concordo com a divida de fls 70
naque 74 mesos.

S. José de Miyubá, 7 de Janeiro de 1913.

Cesro Paulo Sales.

Nota

Elajo me fornece retiradas
estes autos com o juiz

22
4/13

p9v22

Eu Jose Thomaz Ferruz, es
declaro netunim o mouro.

300
1/13

Dati

Vista

Elays juos neto auto
vista do procurador
Luz Gonzaga Ribeiro Dantas,
espece fiz este livro.
Eu Jose Thomaz Ferruz,
declaro netunim o mouro.
Com Vista a 7.

300
1/13

Nada teulo a oppor.
São José de Mipibu, 7 de Janeiro de 1913
Luz Gonzaga Ribeiro Dantas.

Dala

Elays me juam netyres auto
auto profruti do procurador
es buadim o mouro, espece
fiz este livro. Eu Jose Thomaz
Ferruz, declaro netunim
o mouro.

300
1/13

Dati

Vista

Elays juos auto auto
vista do buador Juoz es
espece Doutor Desbuto

300
1/13

1912

Joanes de Azevedo Amory
espeço q' est lido. Eu José
Lacunes Perceira, nasci
op' m' lido e assento
com Nita em 7.

Nada fecho a oppor.

v. José de Mipitici, 7 de janeiro de 1913
Joalberto Soares de A. Amory

Nota

300
4/10

Elajo me foram subscritos
estes autos por parte do
fiscador fiscal e occupante.
espeço q' est lido. Eu
José Lacunes Perceira
nasci op' m' lido e assento
com Nita em 7.

Joal.

Substabelecimento

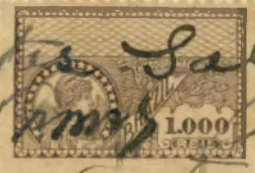
afid-acta.

Por este dia do mez de Janeiro
do anno de mil novecentos
e treze, nesta cidade de
São José de Mipitici, em um
cartorio, compareceram Belo Pa-
ta Salles, e disse por sub-
stabelecimento em favor de
Frigina de Carvalho de po-
dendo por pelo proquias
em favor de Isabel Garcia

P4002

da Silva e seus filhos
th foram conjuntos. e o
que fiz este termo. Eu José
digo termo, que assignado com 3000
as testemunhas presentes. Eu fiz
José Tavares sucessor e
outra testemunha o mesmo.

Eu o Doutor Salles
Esc. Manoel Pinheiro
22 Antofagasta City



Conclusão

Nos dias e eris dias do mes
de fevereiro do anno de mil
novecentos e treze, nesta cidade
de São José de Trípata, em 3000
um notario publico que fiz
tos conclusões do juiz de
Pinto Doutor Francisco de
Albuquerque Fructo, o que fiz
este termo. Eu José Tavares
sucessor, e outras testemunhas
o mesmo.

Et =

designo o dia 27 para ler
que as partes em contestação, em
citação de interposição, se devem
e lousar em um partido.

Por mais e bem descrito,
e partidos de arguam a impor.

19 v 22

Tancia de \$ 8804000, devida por el ayuntamiento
de San Sebastián a los señores Páez y Cía, en virtud
de una garantía de 1.9604, e Cien Páez.
de San Sebastián, en garantía de 1.9204.

Después, separando los que por pago-
miento de los cultos y de los gastos judiciales,
y de otros, dividamos el monto líquido
en dos partes iguales, una para el
servicio de los cultos, y otra para el
servicio de los gastos, subdividiendo a su vez
por el 50 por ciento, en partes
de cinco de fls.

S. José de Guayaquil, a 10 de Febrero de 1843
F. C. C. C.

Nota

No se permite en ningún caso
repetir de nuevo los mismos
300 en forma de otros por parte
de los señores Páez y Cía, o de
los señores de Albuja y Cía, o de
ellos; o por parte de ellos.
En José Páez y Cía, o de
ellos, o de ellos.

Justificación

Los señores Páez y Cía, o de ellos, o de ellos,
300 para justificación de estos cultos
de los señores Páez y Cía, o de ellos,
o por parte de ellos. En José Páez y Cía,
o de ellos, o de ellos.

24
F. J. J. J.

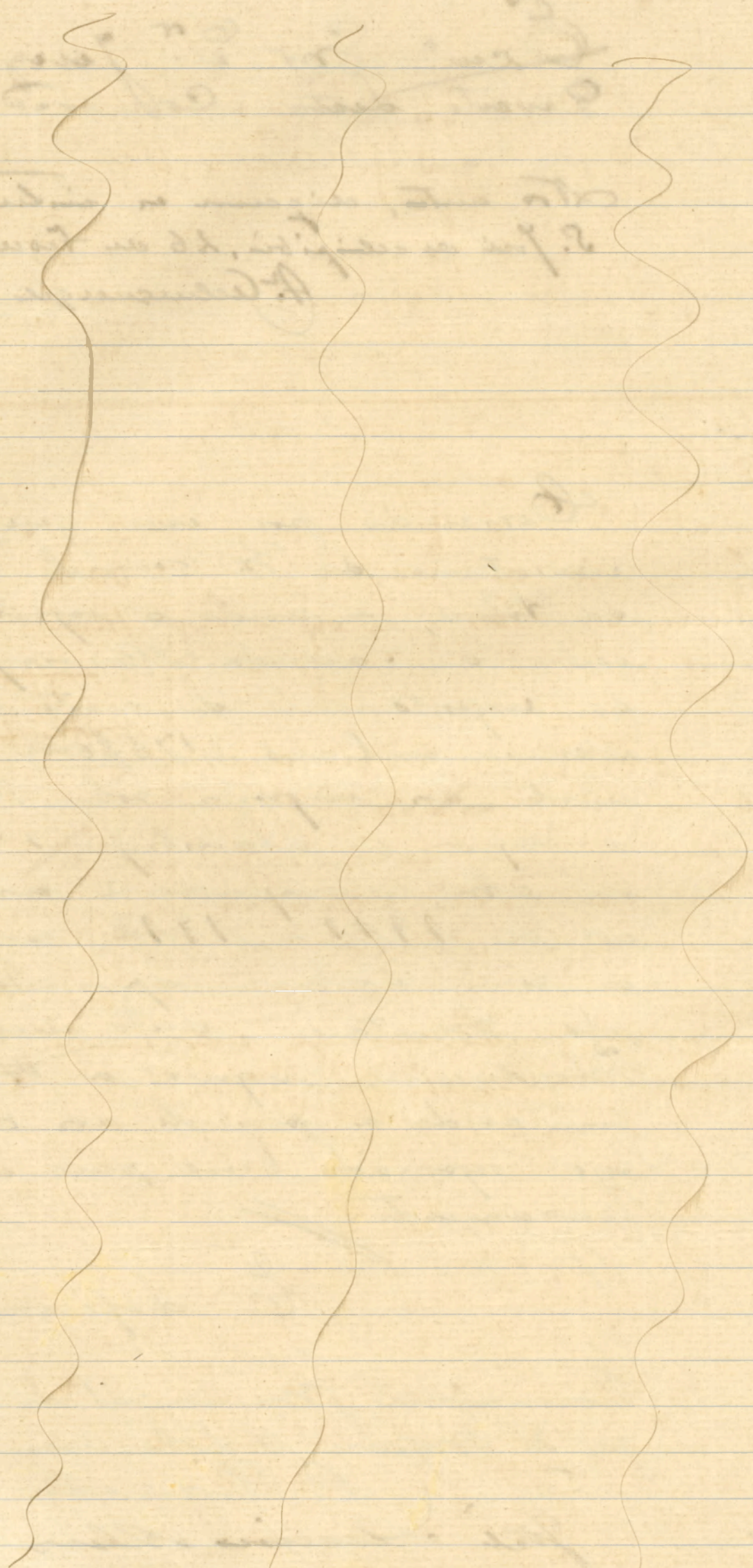
Exm^o Sr^o D.^o Juiz de
Direito desta Comarca

Atos aut^{os}, digam e interessados
S. J. de Alipibia, de 6 de fevereiro, 1913
F. J. J. J.

Correndo por esse Juiz o
inventario do Sr. Coronel Ignacio
da Silva, e sendo o espolio de
vedor a Fazenda Municipal
da importancia de cento setenta
e cinco mil reis (175\$000) prove-
niente dos impostos sobre engenho
e rapra e alambique de ferro
ou cobre, correspondente aos exerci-
cios de 1911 e 1912, conforme
a conta inclusa, apresentada
pela Secretaria desta mesma
Intendencia, requer a V.^o que
juntando a presente aos autos,
seja separado bens para o devido
pagamento.

C. deferimento.

Procuradoria Municipal de São
João de Alipibia, de 11 de fevereiro de 1913
O Procurador.
José Luciano Alves.



© Sr Ignacio da Silva

Deve
A Intendencia Municipal de
São José de Mipibú

<u>Impostos</u>			
1911	Engenho a vapor	50000	
"	Alambiqu de ferro ou cobre	<u>35000</u>	85000
1912	Engenho a vapor	50000	
"	Alambiqu de ferro ou cobre	40000	90000
		<hr/>	
		<u>Rs 175000</u>	
<p>Importa na importancia de cento setenta e cinco mil reis, conta uma verificado no livro do lançamento de diversos impostos.</p>			

Secretario da Intendencia Municipal de São José de Mipibú nas Terras de 1913.

Q Secretario
João Elfidio Soares Queiroz

Recibido
Importancia de 85000
de 1913
João Elfidio Soares Queiroz

19/22

Vista

No. Vista e seis dias do meu
 esboço e no ano de mil
 e novecentos e treze em
 300 oitavas de São José do Rio
 Grande, faço este auto
 com vista Procurador
 da Prefeitura Pedro
 Juvenal Teixeira e Bar
 valho, o perito em terras
 ou José Soares Junior
 e outros informados e seu
 bom senso que se pague o debito de exerci
 cio de 1911 porque no anno de 1912 a
 propriedade não foi trabalhada
 São José do Rio Grande 26 de fevereiro de 1913
 Pedro Juvenal Teixeira de Barvalho

Acta

E faço este auto em
 estes autos por parte do
 300 Procurador da Prefeitura
 1913 auto Pedro Juvenal Teix
 eira e Barvalho, o per
 ito em terras ou José Soa
 res Junior, e outros
 informados e seu

Vista

E faço este auto com
 300 vista do Procurador em fun
 ção de D. Paulo Silva e Maria
 Christina de Azevedo

go seu fizeste tenes. Eu Jose
Savanes Juvenis, examinador
tenes e mais.

J. J. J.

Concordo com o parecer do procura-
rador da inventariante.

São José de Mipibú, 26 de Fevereiro de 1913

Luiz Gonzaga Ribeiro Dantas.

alo

Esago me foram entregues
estes autos por parte do
Procurador Sr. Jozaf 300
Ribeiro Dantas, o seu fiz
este fecho. Eu Jose Jozaf
dos juvenis, examinador
inferno e mais.

J. J. J.

Esago pago estes autos
adquiridos ao Brungor 800
fuzes e papéis Dantas J. J. J.
Adalberto Soares e mais
Americano, o seu fiz este fecho
me. Eu Jose Savanes Ju-
venis, examinador inferno
e mais.

J. J. J.

De acordo com o parecer do procurador da inven-
tariante.

S. José de Mipibú, 26 de Fevereiro de 1913

Albino Soares de A. Amorim

Dota

Esse meu nome retinham os
dois metros por fôrça do
Bomfim, fôrça do Bomfim
Bomfim Alberto Soares
de Amorim, Amorim do Bom
fim, Amorim. Eu José So-
ares fôrça, Amorim
infância e Amorim.

800
R\$

Caraculus

Esse meu nome retinham os
dois metros por fôrça do
Bomfim, fôrça do Bomfim
Bomfim Alberto Soares de Al-
buquerque, Amorim do Bom
fim, Amorim. Eu José So-
ares fôrça, Amorim
infância e Amorim.

800
R\$

Clas

Fita a decima da divida de Petrus
decima municipal, de 1870, do un-
to mio, Amorim. de fôrça do Amorim
o que determinei no meu depen-
do de fl. 2320.

S. José de Celipilis, 25 de fevereiro, 1913

F. Albuquerque

Quota

E ligo me forame per hunc esse
est autem pro parte de pro
et civitate sanctos francisco
et abbas per de mello, et per
si me tunc. De quo. Para
res fuerunt, nuncios inter
vino e nunc

300
Hij

Cartas per interium de pro
annorum de seductant,
per foris confusio de
expresio utra de per
ficio per presentia, per
si. De quo. Para
de de seductant. de 1913.
Dissertatio interium per
Pavon fuerunt

2000
Hij

Cartas per interium de
Pavon annorum de seductant
Pavon de seductant
tunc de seductant
per foris per de
et de seductant
Pavon de seductant
de per presentia
interium de seductant
de de seductant
1913. Dissertatio interium

4000
Hij

José Tassara Ferrer

Y Información
Surgida a 8.º de Julio
Doutor Francisco de Al-
buquerque de Mello, José
1000 de Dinito, por sus
Y por este no se ha
en 20 Julio 1893
Liondo José. Por José
de Francisco de Al-
en 19/8. Omeidos
José Tassara Ferrer

Conclusão

300
Y por
Eloy fue el autor de
de José de Dinito
Francisco de Al-
do. 20 por José
José Tassara Ferrer
en 19/8. Omeidos

Tomar partido ad hoc en Lin. eli-
quel Poder Raposo de Curran, su n.
or, intenciones, por lo o avoida en
unido. Si José, de de Francisco de 19/3
Fr. Allencruz
6

Nota

Eloy fue el autor de
de José de Dinito
Francisco de Al-

sobre a fidelidade que
 deixo sempre mantida
 odio ou affecto proce-
 der a partilha sobre a
 herança legítima, e
 de quem do seu. E para
 que elle não se des-
 prometta de mim pro-
 metter a mesma, do
 que para o contrário se
 está ficando, por este
 e por os artigos e condi-
 ções. Eu José Paçoas
 Peçanha, assinado in-
 timo e privado.

Francisco de Azevedo
 Alguem Soares Raposo da Carnaúba

Atto de partilha.

Aos vinte e sete dias do
 mês de Junho de 1822
 os mil e novecentos, treze
 cento e trinta e sete José
 de Brito de Brito e seu
 executor Pedro de Moraes
 da Cunha, presentes
 o Sr. de Brito de Brito
 Francisco de Albuquerque
 Pinheiro, e os demais
 e os demais artigos e condi-
 ções, e partilha de José
 Elydio de Moraes Pin-
 heiro e Miguel Soares

Raposo do Lameado
 o Procurador da mesa
 levantando Pedro Jesus
 Pereira e Caballero e
 o Sr. Bernardino Escal
 Silva e Manoel Elias
 Filho Paulo, Silva, Friz
 Jorgeo Filipeo Paulo
 e o Burego Jural ou os
 pbraos Paulo Alchal
 beto Soares ou Almeyda
 Alvarim, mandado o
 Friz que se procedesse
 a partilha dos bens
 do finado Ygnacio Sil
 va, fuda de Villa de 4000
 liaccois deit indumentario e Friz
 o despacho de arbitramento.
 E mandado o dito Friz
 e partidores se edentar
 o monte e as devidas pro
 cederem a averigao dos seu
 rebros e pagamentos como
 veria de se ver, e se per
 by o presente auto se ha
 assignado pelo Friz e parti
 dor. Em Jose Soares
 Juiz, e o Sr. Antonio
 o escrivao.

Francisco de Albuquerque e Silva
 Joao Elpidio Juiz
 Miguel Soares Raposo da Camara

Monte

Abram Jim e Jac
Tidoes que o monte
mor dos seus descen
tos e avaliados nest
inventario e de seing
docto oitocentos mil

15.810/000 e dez mil reis.

A saber:

Em seus immoais, con
forme a avaliacao
10.000/000 de docto de seis:

Em seus immoais con
forme a avaliacao
5.000/000 de docto de seis:

Em seus immoais con
forme a avaliacao
8/0/000 oitocentos e dez mil reis.

15.810/000

O Formo

paridas e lustras
e tazas judicarias.
Abram Jim e Jac
Tidoes que as deo
das abenciois, em
tas e tazas judicarias
e abenciois impo
tam seu peatio contra
seu docto e sumo

4.465/000 e cinco mil reis.

A saber: -

A Giteas Ribim Gatos
e Giteas Ribim Gatos

1.500 contos e setecentos
 e oitenta e seis mil reis: 3.880.000
 A administração municipal, urbana e sin-
 gular: 850.000
 Custas e taxa judiciarias
 calculadas em seis
 centos mil reis: 500.000
 Demais: 4.465.000

o seguinte:
 Para liquidação do mon-
 te a garantia de onze
 contos trezentos e qua-
 renta e cinco mil reis: 11.345.000
 Para a parte de
 participações que devida-
 da em importância
 de onze contos trezentos
 e quarenta e cinco mil
 reis, em duas partes
 iguais, cada a cinco
 milhões e oitocentas
 e setenta e cinco
 contos, seiscentos e seten-
 ta e dois mil e quinhen-
 tos reis: 5.672.500

Para a parte de
 participações que devida-
 da em importância
 de onze contos seiscentos
 e setenta e dois mil
 e quinhentos reis,
 por cinco milhões

24022

pretense de cada
um dos seus
to e unto e finto e
quatro mil e seis
centos e cinquenta
e cinco mil e seis

1:134/500
mil

E por este termo
se por nome de
este e de cada
sua parte e por
fidores: José Pa
vanes Judicium, e
vã infans o e
Amico de Amigos
João Espirito Santo
Miguel Soares Raposo da Camara

Testamentos

Testamento a Buçaco
Estorã Ribins Quarta
da que aceita de seu
preceito paterno de
se por sobredito pelo
seus de seu ponto
Testamento e promessa

1:960/000
mil

de seis: - ^{metadada}
Havendo na propriedade
"São Christóvão" esta em
Lapinha, com sua
atividade e de
beneficentia de
ta e avaliada por
contos de reis, a
portancia de um ponto

3/1
P. 1022
1:960/000

contos e oitocentos e sessenta e seis mil reis: -
E por esta forma trouxeram
elles para a particionem dos
bens e acatado em duas
partes por assignar a
primeira parte as particionem.
E os bens e particionem
seus, e os bens e particionem
o mesmo.

Francisco de Alencar
João de Alencar
Miguel Soares Raposo da Camara

Acto feito no
Cidade de Ribeira Grande,
em sua legitima particionem
dos bens e oitocentos e sessenta e seis mil
reis: -

1:970/000

Por esta forma trouxeram
elles para a particionem dos
bens e acatado em duas
partes por assignar a
primeira parte as particionem.
E os bens e particionem
seus, e os bens e particionem
o mesmo.

1:970/000

E por esta forma trouxeram
elles para a particionem dos
bens e acatado em duas
partes por assignar a
primeira parte as particionem.
E os bens e particionem
seus, e os bens e particionem
o mesmo.

feito e acabado o seu
programeiro seu assis-
to e foz a pratica
Eze Jose Soares foz
alho, e o mesmo se tem
o mesmo.

Francisco de Albuquerque elle
João Afonso Soares foz
Albuquerque Soares Raposo da Camara

O Alcaide a iudice
Alcaide Municipal
de São José do Rio Preto,
e o mesmo e o mesmo

85000 mil reis: -

Haverá um burro descip-
to e avaliado por oitenta

80000 mil reis: -

No burro descipito e ava-
liado por sessenta mil
reis, a quantia de seis

50000 mil reis: -

E foz esta forma de
lance elle foz a pratica
seus por feito e acabado
o seu programeiro seu
assisfado. Eze Jose So-
ares foz o mesmo
interim e o mesmo

85000 mil reis

Francisco de Albuquerque elle
João Afonso Soares foz
Albuquerque Soares Raposo da Camara

O Alcaide a iudice

Costas e Tago judaicas
calculadas em seiscentos
mil reis: -

19022

500/000

Havria pedras bonas de
cayso descryptas e avali-
cadas, quon pedras entos
mil reis:

400/000

Havria mais um ca-
vallo descryptas e avali-
cadas por sessenta mil
reis: -

60/000

Havria mais no curso
descryptas e avaliadas
por sessenta mil reis,
quarenta mil reis: -

40/000
500/000

Formosa

E por esta formosa tem
vencido ellas seis e qua-
tridous pedras e dea-
baso isto, payamento
que annuo o rei e pa-
tidados. Em forma de
vencer fuzem, e annuo
inteiros o annuo:

travises de Almyrque e de
João Espino, e de
Miguel Soares Raposo da Camara
Pagamento a cinco in-
stantes. Com Label pa-
tas da Silva, do que me-
das de cinco annos seis-
centos e setenta e dois mil
e seiscentos reis: -

5.672/500

29022

15:000

250,000

5:44 1/2 1500
56 1/2 500

Haverá no livro de
resumo mil e quarenta
e cinco mil reis.

Haverá mais as trez
eas paridas descriptas
e avaliadas por dym
foz e dez mil reis.

Haverá mais na meta
de da propriedade dos
Christãos eito em Coja
prança, com oiro de
tribunado e duma
benefitancia descripta
e avaliada por ley dos
três de seis mil quarenta
e cinco e outros qua-
trocentos e quarenta
e sete mil quinhenta
e seis reis.

E por esta forma foram
tudo elles juiz e particio-
es por foyto e acabada
este pagamento foy as-
si firmada. Em Joze Paes
dos pranceiros mais os
interinos e escrivo.

Franco de Albuquerque
Joze Elpidio Pinheiro
Albuquerque Soares Raposo da Barreira

Albuquerque ao tres
deus Oros Silva, de sua
legitima parte, de sua
parte e de sua

e peates mil e quinhentos
reis.

1134/500

Havia no metazo da
propriedade "São Christó-
vão" esta me benfiteira
com casa de residência e
outras benfiteiras, ou
cripta e avaliada por
seu contos de reis, a
quantia de seiscentos
e setenta e dois mil
e quinhentos reis. —

672/500

Havia mais no machi-
nismo de cripta e avaliada
por seus contos de reis, a
presença de seiscentos
e noventa e dois mil
reis.

462/000

E por esta forma transcorrem
esta juiz e particione por
feito e acatado este proce-
mento por assignado e pro-
cedido os particulares. E
João Tavares juiz,
escrição republicana e escri-

1134/500

tares de Albuquerque alcalde
João Alfaro Tavares juiz
de Albuquerque Rego da Camara
Maria Christina Garcia
de Albuquerque, es uma legitimada
paterna, es um contos em
to e trinta e peates mil

l. 134/500 mil e secentos reis. pg 22
Cavado no machucado
descrito e avaliado por
cinq. contos de reis,
a quantia de seis con-
to e trinta e tres
mil e secentos

l. 134/500 reis.

l. 134/500 E por esta forma ha
de ser o valor da
obra em dinheiro e por
tanto por este e de
bado em pagamento
por assignatura. E
Jose Soares Summ
revisão e
o valor de

Francisco de Almeida
João Elpidio
Albuquerque Soares

o valor de seis
contos e trinta
e tres mil e secentos
reis.

l. 134/500 mil e secentos reis.

Cavado no machucado
descrito e avaliado
por cinco contos
de reis a quantia
de seis contos e trinta
e tres mil e secentos

l. 134/500 reis.

E por esta forma houve
nao elle juiz e praticado
nos por feitos e acabados
esta pagamento por assigna-
mento. Em Jozé Tavares
Jumini, marioo intem
o marioo:

Trunco de Albuquerque elle
João Effigio Tavares Junior
Albuquerque Soares Raposo da Camara

Alfamaento do Tavares
Jumini, de seu legitimo
patrimonio de seu conto e
e trinta e quatro mil e
quinhentos reis: -

1:134/500

Haueo no reconhecimento
descrito e avaliada
por cinco contos e seis
a proceira de seu conto
e trinta e quatro mil
e quinhentos reis: -

1:134/500

E por esta forma houve
nao elle juiz e praticados por
feitos e acabados esta pa-
gamento por assigna-
mento. Em Jozé Tavares Jumini
no, marioo intem
o marioo:

Trunco de Albuquerque elle
João Effigio Tavares Junior
Albuquerque Soares Raposo da Camara
Alfamaento do Tavares

2952

Leudino Pastor: or para
legitimo patrimonio
em ponto e cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais.

1:134/500

Ha sido o mencionado
descrito e arrolado e
por esse ponto de
viri a peccunia de
esse ponto cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais.

1:134/500

Esse esta forma ha de
haver elle juiz e parti
dous pro fide e ad
bado em pagamento de

R. 9.420
Jm

João Bonelli e João
Lilho por esse
Em José Tavares
reitor, maior e
o menor.

Francisco de Albuquerque
João Elvino
Albuquerque Soares Raposo da Camara

Comissão

E logo faço esta carta com
alunos do juiz de Direito
da Faculdade de Albuquer
que nullo o seu
Em José Tavares
reitor, maior e

300
Jm

O mesmo.

33

hegum u interuadu solu a
partilha.

S. Jui, 27 de fevereiro de 1913

J. A. Albuquerque

Nota

É ligo fago este autor rif
me forame interuadu solu
autor pro parte de Jui
de Piuete Pontes tranca
de Albuquerque Pontes. e
seu bj este tenus. Eu José
Pavanes Juncias, e a
interuadu o mesmo.

300
P9092

Nota

É ligo fago este autor com
Nota ao Procuador da Ju
interuadu Pedro Juncias
Trizeira de Carvalho. e seu
bj este tenus. Eu José Pa
vanes Juncias, e a
interuadu o mesmo.

300
P9092

33

Concordo.

José de Mipibi 27 de fevereiro de 1913

Pedro Juncias Trizeira de Carvalho

p9522

Cata

Elego me foram entre
estes autos por parte do
Procurador da Fazenda
Real, Pedro Jordão
Pereira de Albuquerque,
do seu escritório. Em
José Soares sucessor
no mesmo escritório e
outros.

300

Pin

Vista

Elego me foram entre
estes autos por parte do
Procurador da Fazenda
Real, Pedro Jordão
Pereira de Albuquerque,
do seu escritório. Em
José Soares sucessor
no mesmo escritório e
outros.

300

Pin

Concordo.

J. José de Mipili, 27 de Fevereiro de 1913.
Leiz Gouyaga Ribeiro Dantas.

Cata

300

Pin

Elego me foram entre
estes autos por parte do
Procurador da Fazenda
Real, Pedro Jordão
Pereira de Albuquerque,
do seu escritório. Em
José Soares sucessor
no mesmo escritório e
outros.

Luiz Souza Ribeiro Soares, 19022
e seu filho Sr. Francisco Souza
Joaquim Soares, com o
recurso a seguir:

Lista

Elayo faz. c. m. autos e o m. l. i. t. o
do Banco de São Paulo e de São
Paulo Adalberto Soares 300
e de São Paulo e de São Paulo. e seu
filho Sr. Francisco Souza
Joaquim Soares, com o
recurso a seguir.

Nota

Concordo.

S. José de Matipibá, 27 de Fevereiro de 1913
Adalberto Soares de A. Amorim

Ata

Elayo faz. c. m. autos e o m. l. i. t. o
do Banco de São Paulo e de São
Paulo Adalberto Soares de
Amorim; e seu filho Sr. Francisco
Souza Joaquim Soares, com o
recurso a seguir.

Conclusão

Elayo faz. c. m. autos e o m. l. i. t. o

p9122

300
Piz

ao Juiz de Direito Doutor
Francisco de Albuquerque
Mello. ao que se fez este termo.
Eu José Soares Ferreira
escrivo e escrevo e escrevo.

Cl. ad.

Selada e papeada, valem em
letra.

P. Juiz de Direito, 24 de Setembro de 1913
F. Albuquerque

Nota

300

Claro me foram entregues estes
dados por parte do Juiz de Di-
reito Doutor Francisco de Albu-
querque Mello; ao que se fez este
termo. Eu José Soares Ferrei-
ra, escrevo e escrevo e escrevo.

Justada

Aos seus dias 20 mez de Junho de
1913, eu, o autor e leg. res-
ta, cida, me em cartório faz
justada a estes autos da causa
que adianta se N.º. ao que se fez este
termo. Eu José Soares Ferreira,
escrivo e escrevo e escrevo.
Justada

Guio 2º Via

37
4/11/13

pg 22

Pedro Jose de Siqueira de
Carvalho, mandatário dos
seus credores por Siquira
Silva vai receber o Colheito
na de Rendas Estaduais
desta Cidade, a impor-
taçao de trinta e seis mil
e trinta e seis reis,
proveniente do imposto de
1/4 de taxa judiciaria, in-
cluido 20% adicionais
decretados do referido
particular na quantia de
oito e setenta e cinco mil e qua-
renta e cinco mil e quinhentos
reys de San Jose de Bixitibi e de Mar-
ed de 1913. O valor em inteiro
Jose Savaes Siqueira

1913

Taxa judiciaria

N.º	Importo 1/4	28#362
	Adicional 15%	4#254
	Adicional 5%	1#418

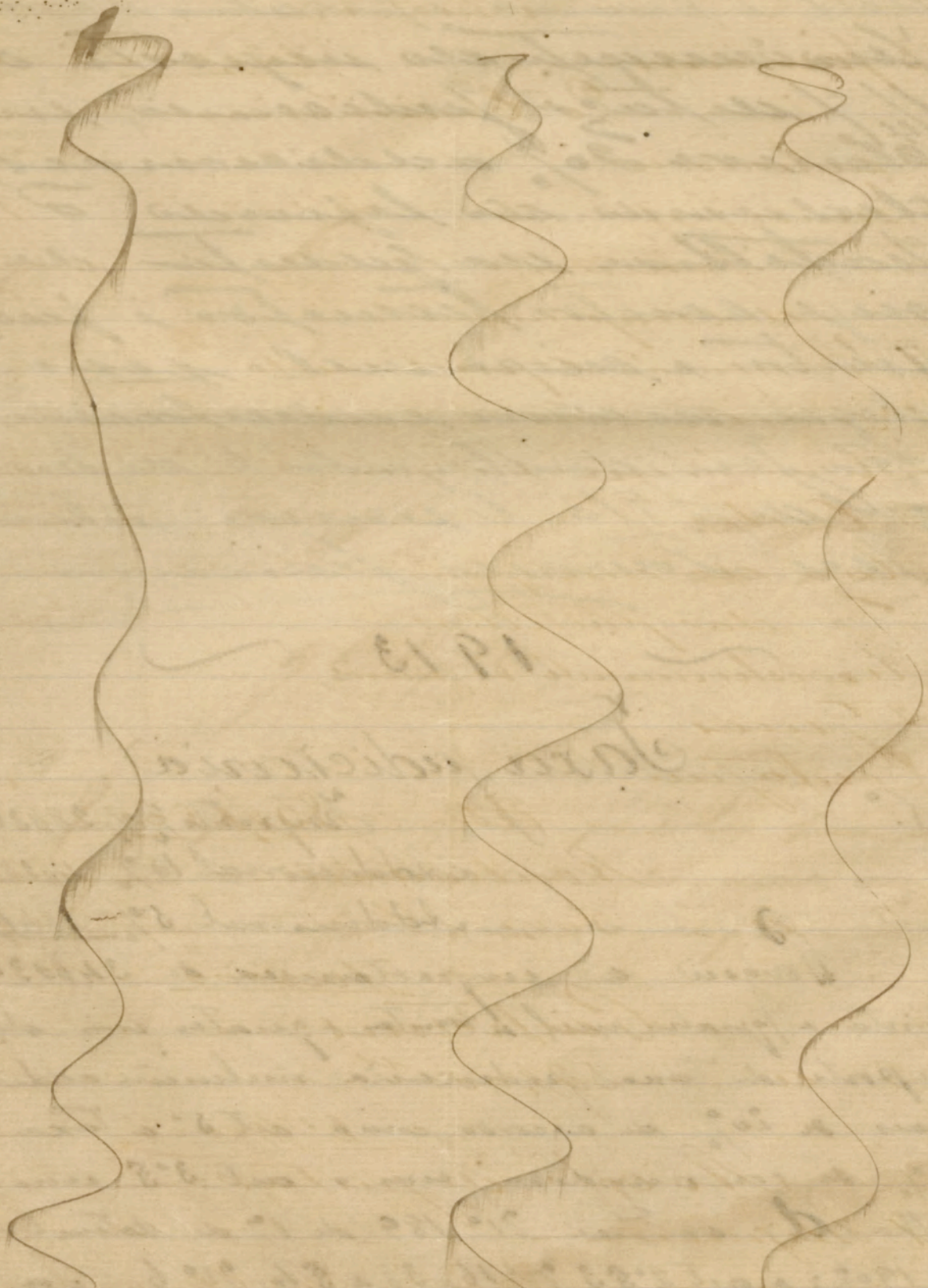
Pagou a importancia de 34#034
trinta e quatro mil e trinta e quatro reis do
importo de taxa judiciaria inclusivo addicio-
naes de 20% de accordo com o art 5º a taxa de
1/4% de conformidade com o art 3º unico
letra d) da Lei 71º 189 de 17 de Setembro
de 1902; e art 2º § 3º W 16, 38 e § 4º 7º 6 da

P9V22

Lei orçamentaria n° 336 de 2 de
Dezembro de 1912.

Collectoria de Rendos Estaduais de
São de Meipitui 6 de Março de
1913

O Collector O Escrivão Intenim
Joaquim L. S. de S. Simão G. de Costa



Crustas
 2º juiz de Direito:
 Sustentação
 Cartilhas 54000
 Compromissos 208000
24000
278000

3º Promotor: -
 3º Juiz de Direito 124000
124000

2º Escrivão: -
 2 autuações 24000
 Remuneração (40) 124000
 " " fraudes 44000
 " " de compromissos 45000
 1 Provenção Alameda - nota 34000
 1 Supremacia 14000
 Supremacia iure. outidom 324000
 2 Cartas 84000
 Razo da descreção 24760
 " " das partilhas 94420
 Recombinamento de fincas 24500
 2 Guias 14000
 Contagem 44000
85680

Realizadores: -
 2 a 504000
1008000

Partidarios: -
 2 a 324000
648000

1º sal
 No off. de justiça: -
 1 diligencia 84000
84000
196880

276/680 Transporte: -
47/430 Paga judicial
94600 Sillo -
353/410 - Comuna -

Imposta a presento conta
um presuntor e circunsto e
trez mil setecentos e dez reis.
Sao Jose de Itipilei 6 de Mar
achos 1913. A favor de inte
rino -

Jose Lourenco Ferraz



Comuna. Com Jose Lourenco Ferraz
reino, e circunsto e trez mil setecentos e dez
reis
Bl "

Juzgo por sentença as partithas pae su
procuram e effeito de direito, uma vez
que utam aforam cum o pacto de
alienação. Certo per rati.

S. J. de Itipilei, 7 de março de 1913
transm. de Albuquerque e Silva

Pala

PQU22

Elajo no meum dia me e
cum rito celebrando em
foram entre os outros
João Paulo do José do Simão
Doutor Francisco de Albu-
querque D. João do José
de Almeida. E os José Cavacas
Francisco, e outros me tem
o mesmo.

Certifico que em um certo
dia, nesta cidade publico
a seguinte lista: em 21 de
Janeiro de 1913. Os outros me tem
José Cavacas Francisco.

John

My dear Mother
I have just received
your kind letter of
the 10th and was
glad to hear from
you and to hear
that you were
all well. I am
well at present
and hope these
few lines will
find you all the
same.

I have not much
news to write at
present. I am
still in the
country and
do not expect
to be home
for some time.
I shall write
again when I
hear from you.
I am, my dear
Mother, ever
affectionately,
Your son,
John